16º Encontro Nacional do Poder Judiciário

2ª Reunião Preparatória

RESOLUÇÃO CNJ N.º 433/2021 E O SIRENEJUD

“

É preciso ter em mente que o meio ambiente está intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana

Ministro Luiz Fux

”

AGENDA 2030

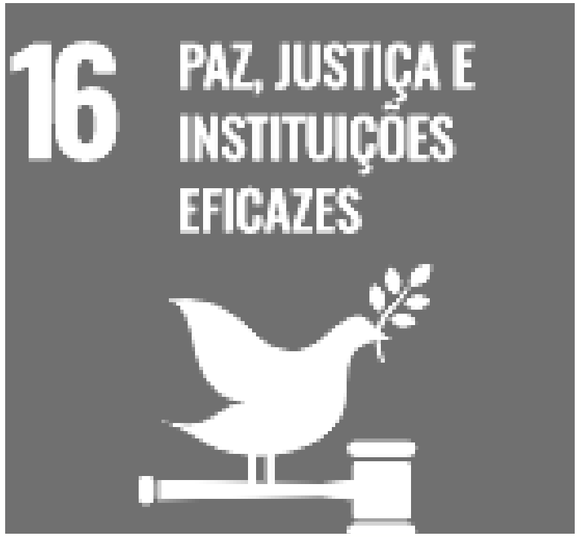
16
PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES

13
AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

15
VIDA TERRESTRE

MARCO NORMATIVO

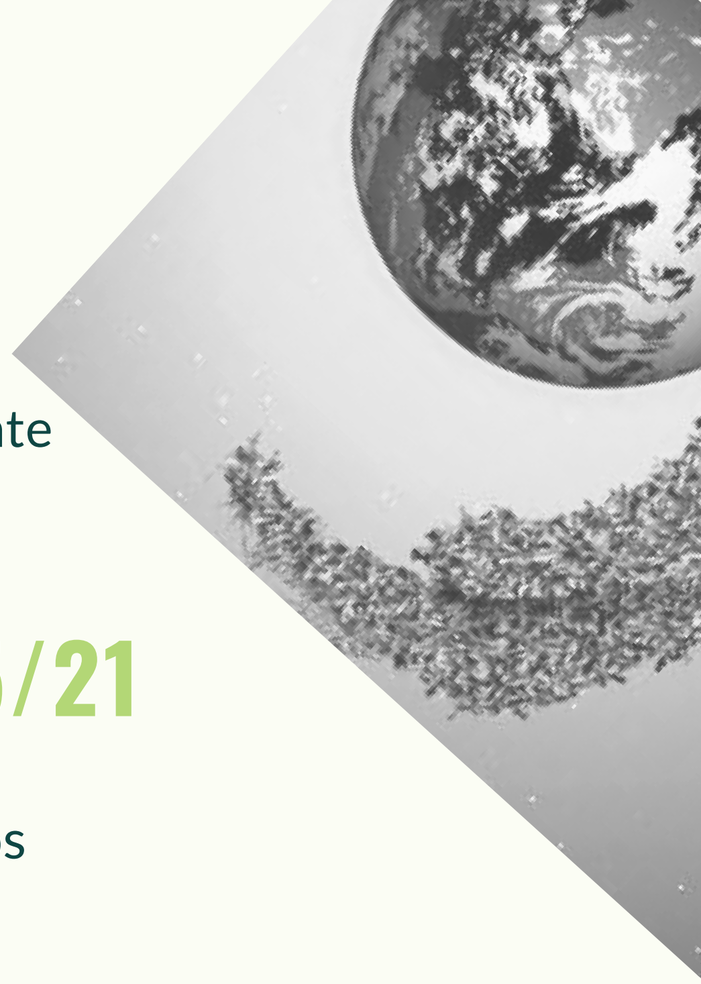

RESOLUÇÃO CNJ N. 433/2021

Institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente

PORTARIA CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 5/21

Regulamenta a metodologia de coleta e a padronização dos dados geográficos

PORTARIA CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 8/21

Institui o **SireneJud** e dá outras providências

RESOLUÇÃO CNJ N. 433/21

Inovações normativas

Carta de 1988 e Meio Ambiente Natural

- Bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida (art. 225)
- Direito público subjetivo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225)
- Dever de defesa e preservação para presentes e futuras gerações - Poder Público e coletividade (art. 225)
- Competência material comum - União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 23)
- Competência legislativa concorrente - União, Estados e Distrito Federal (art. 24)

RESOLUÇÃO CNJ N. 433/2021

DIRETRIZES

Atuação estratégica dos órgãos do sistema de Justiça para a proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente

I – Princípio do poluidor pagador, da precaução, prevenção e solidariedade intergeracional;

II – Política Judiciária do Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses na área ambiental;

III – Desenvolvimento de parâmetros para fixar danos ambientais;

IV - Imagens por satélite como meio de prova;

V - Autodeterminação dos povos e comunidades tradicionais, com garantia da consulta prévia, livre e informada;

VI -Atuação Integrada e Interinstitucional, com compartilhamento de informações de inteligência e dados estratégicos;

VII - capacitação continuada.

PONTOS DE DESTAQUE DA RESOLUÇÃO CNJ n.º 433/2021

RESOLUÇÃO CNJ N. 433/2021

RELATÓRIOS PROCESSUAIS - SIRENEJUD

- Tempo de tramitação das ações ambientais
- Identificação das unidades judiciárias com maior acervo em ações ambientais
- Regiões de atenção prioritária para a Política Judiciária do Meio Ambiente (relatórios geográficos e de sobreposição de áreas indígenas, quilombolas e unidades de conservação)
- Maiores litigantes

Sobreposição de propriedades do CAR em Unidades de Conservação e Terra Indígena - AC

Visando obter informações que subsidiem a regularização fundiária e ambiental, foi feita análise para identificar imóveis cadastrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para o estado do AC que estão sobrepostos à Unidades de Conservação e Terras Indígenas.

Para análise foram utilizados os dados de:

- consolidação dos dados municipais de área de imóvel para o estado do AC, dados obtidos em dezembro de 2021;
- base de Unidades de Conservação disponibilizadas pelo MMA (2021);
- base de Terras Indígenas disponibilizado pelo FUNAI (2021)

Os dados foram projetados para o EPSG 5880.

Inicialmente foi analisado o quantitativo de Unidades de Conservação e Terras Indígenas no estado:

Terras Indígenas	UC - Proteção Integral	UC - Uso Sustentável
32	3	13

Para cálculo da sobreposição, inicialmente foi feita a intersecção dos imóveis do CAR tanto com a base de dados de Unidades de Conservação como com a base de dados de Terras Indígenas. Em seguida foram calculadas as áreas das unidades de conservação e das Terras Indígenas e avaliando o percentual dessa área que está ocupado pela intersecção do imóvel rural.

Analisando a sobreposição em Unidades de Conservação, com base na situação do cadastro do imóvel, foi identificado que 78% dos imóveis sobrepostos estão com cadastro ativo, 4% dos imóveis sobrepostos tem cadastro pendente, e 19% dos imóveis sobrepostos estão com cadastro cancelado.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

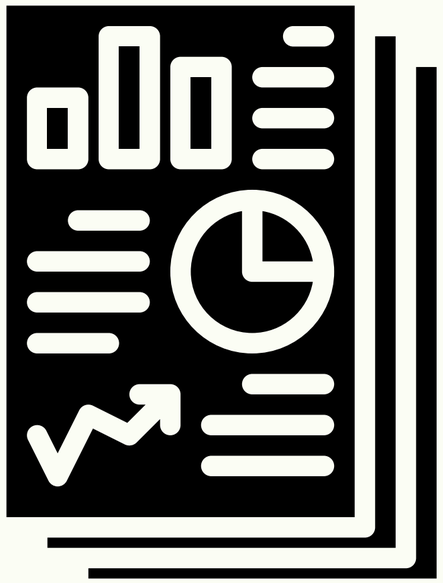

Integração do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), Resolução CNJ n. 233/2016, com o SIRENEJUD

*O cadastro precisa especificar os profissionais relativos à temática ambiental - TRIBUNAIS

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS

I- criação de núcleos ambientais nos centros judiciários de solução consensual de conflitos

II-promoção de capacitação contínua e periódica no tema ambiental

III- inclusão da temática ambiental no plano de ensino dos programas de formação e aperfeiçoamento

IV- utilização de ferramentas eletrônicas de informação geográfica

V- fomento à criação de redes para a articulação interinstitucional com o objetivo de permitir o compartilhamento de dados geográficos de interesse

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS

Possibilidade de criação de unidades judiciárias especializadas na temática ambiental - “Núcleos de Justiça 4.0” especializados (Res. CNJ nº 385/2021)

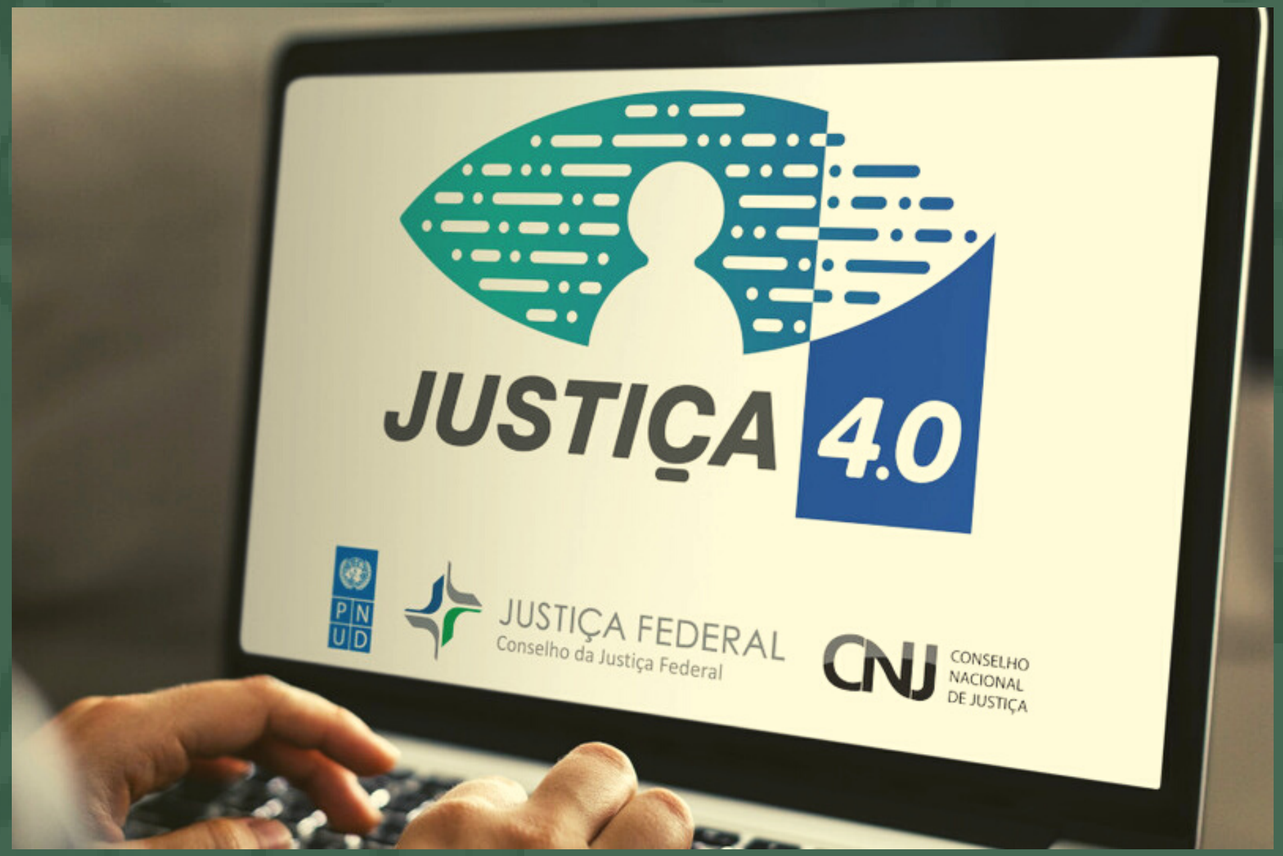

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS

- Regulamentação do exercício do direito à consulta prévia, livre e informada nos moldes da Convenção no 169, da Organização Internacional do Trabalho

DAS RECOMENDAÇÕES

- **Prestações pecuniárias vinculadas a crimes ambientais - destinação a entidades voltadas a proteção do meio ambiente (Resolução CNJ nº 154/2012), com priorização de projetos que mitiguem efeitos da mudança climática**

- **Pena de prestação de serviços a comunidade nos crimes ambientes - atividades referentes à recomposição da área atingida pelo ilícito**

DAS RECOMENDAÇÕES

Aproveitamento de provas produzidas exclusivamente por sensoriamento remoto ou obtidas por satélite

DAS RECOMENDAÇÕES

Considerar, entre outros parâmetros, o impacto de dano ambiental na mudança climática global

DAS RECOMENDAÇÕES

Garantia ao efetivo direito à consulta prévia, livre e informada nos moldes da Convenção no 169, da Organização Internacional do Trabalho

DAS RECOMENDAÇÕES

Providências no caso de sobreposição ou irregularidade em cadastros, sistemas ou bases de dados referentes a recursos naturais ou à titularidade de terras (SIRENEJUD - RELATÓRIO DE SOBREPOSIÇÃO)

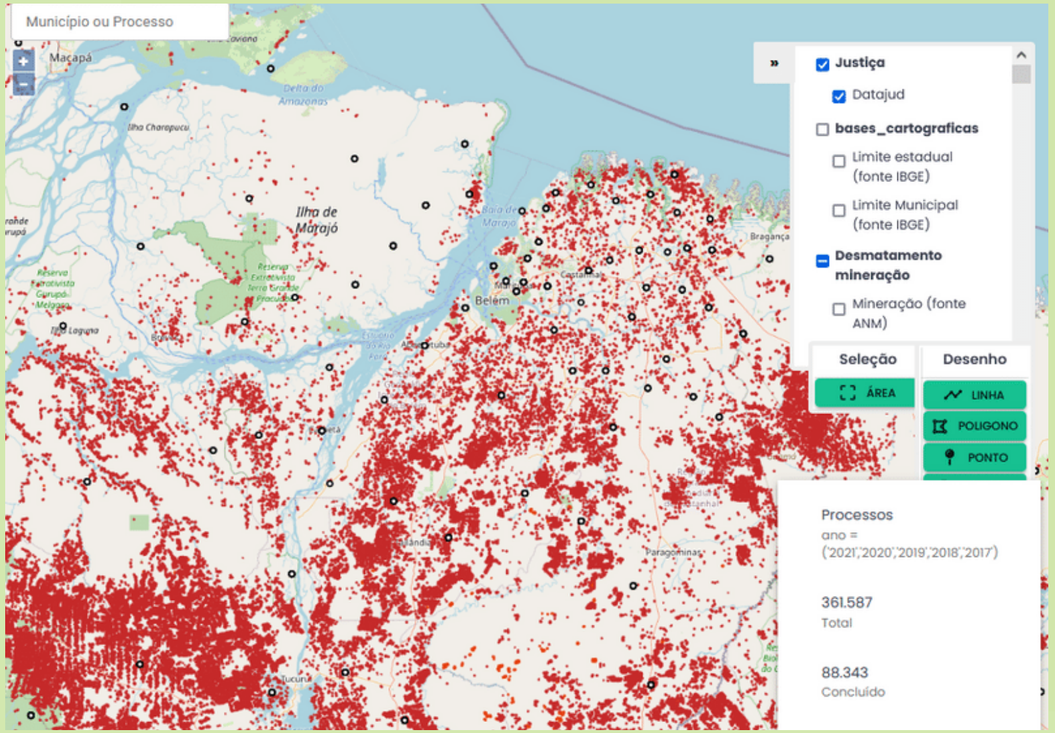

OBRIGADA!